

LEI Nº 3579, de 08 de setembro de 2021.

Institui a “Semana de Incentivo à Inclusão Digital”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Itabirito/MG, a “Semana de Incentivo à Inclusão Digital”, a ser realizada anualmente na última semana de março, com o objetivo de estimular e ampliar projetos relacionados à difusão e popularização do acesso aos recursos de informática e telecomunicações, através da colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil.


Art. 2º - A semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de setembro de 2021.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL